



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

ATA Nº. 02/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração do FAPSBENTO – COADFAPS, com a participação dos seguintes conselheiros: Elisiane Schenato, Adriana Raffainer, Marcelo Araujo Lerina, Adecir José Slongo, Marinalva Olinda Schimtt Dorss, Alessandro Tomazzini, Cleomar Cordeiro Cunha, Denize Catarina Misael de Andrade Tosi, Sueli Lovera Scotton e Bernardete Isabel Zanchetti e do Gestor do FAPSBENTO Sr. Claudio Sadí Deon. Dando início a reunião, a Presidente do Conselho passou a palavra ao Gestor do FAPSBENTO que apresentou a prestação de contas do mês de janeiro de dois mil e vinte e após a rentabilidade obtida no mesmo mês, que foi de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), enquanto a meta atuarial para o período ficou de 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento). Quanto ao CDI, que fechou o mês de janeiro de dois mil e vinte com rentabilidade de 0,38% zero vírgula trinta e oito por cento), o parâmetro de rentabilidade neste indicador foi de 100,00% (cento por cento). A prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Dando sequencia, coloca-se para aprovação a Criação do cargo de Gestor Financeiro dos Recursos do FAPSBENTO, Criação do Comitê de Investimentos e pagamento de Jetons para o Comitê de Investimentos (hoje o Comitê de Investimentos existe só por portaria do Prefeito, criado em 2012) e Pagamento de Jetons para os conselheiros que participam das reuniões do Conselho. Os três itens foram aprovados por todos os presentes, com exceção de Sueli e Bernardete, as quais votaram contra a aprovação e pedem vistas dos projetos quando forem elaborados. Marinalva coloca que a Lei expresse que conste na Lei do Gestor Financeiro para que este seja servidor efetivo. Cleomar coloca que seja pensado na contratação advogado e assessor administrativo para a estrutura administrativa do Fundo. Seguindo com a reunião, o Gestor do FAPSBENTO apresentou aos Conselheiros quanto ao item de Análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Revisão Plano de Custeio – Custo Suplementar que estava irregular no CADPREV e impedia o Município de renovar o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP em função da redução da alíquota de vinte por cento para catorze vírgula quarenta e oito por cento através da Lei Municipal 6.524/2019. Em sua análise final a Coordenação de Acompanhamento Atuarial da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia considerou o item como regular, ou seja, a alíquota de catorze vírgula quarenta e oito por cento atende plenamente a amortização do passivo atuarial até o exercício de dois mil e quarenta e seis, sendo assim o Município está com o CRP regular até doze de agosto de dois mil e vinte. Isto posto, diante das manifestações do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em torno do tema, quando da aprovação da Lei Municipal que reduziu a alíquota, inclusive vinculando o Conselho de Administração que na época estava correto em aprovar a mudança bem como a Gestão do FAPSBENTO, contra uma parte do funcionalismo, com a disseminação de informações equivocadas sobre o tema, concluiu e aprovou que seja solicitado via ofício da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Presidente do COADFAPS que o Sindicato dos Servidores Municipais se manifeste publicamente sobre o tema de forma adequada ao Manifesto do Ministério da Economia, explicando aos Servidores que foram preteridos pela direção e membros do SINDSERP na época, sendo também que no próximo informativo do Sindicato o mesmo disponha do mesmo espaço para esclarecer o assunto, conteúdo que será redigido por este Conselho de Administração e encaminhado ao Sindicato oportunamente, o qual deverá ser publicado na íntegra. Os membros Sueli, Denize, Luiz Fernando e Bernardete entregaram ofício de nº 14/2020, assinado por eles solicitando (...)acesso imediato ao cálculo atuarial utilizado como fundamento para a alteração das alíquotas dos repasses; (...)comprovação de que as irregularidades foram sanadas, especialmente com a emissão do Certificado correspondente pelo Órgão competente. A presidente coloca que não é necessário fazer os pedidos por ofício, que podem ser solicitado na própria Ata. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os presentes nesta reunião ordinária do Conselho de Administração do FAPSBENTO.

CLAUDIO SADÍ DEON

ELISIANE SCHENATO

ADRIANA RAFFAINER

MARCELO ARAUJO LERINA

ADECIR JOSÉ SLONGO

MARINALVA OLINDA S. DORSS

ALESSANDRO TOMAZZINI

CLEOMAR C. CUNHA

DENIZE C. M. DE A. TOSI

SUELI LOVERA SCOTTON

BERNARDETE I. ZANCHETTI